

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3585903 - DCAP-ALMOXARIFADO

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, em todas as suas etapas de fabricação, para o fornecimento de pastas timbradas, nas quantidades e especificações previstas no item Nº: 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de material de expediente de uso funcional da Assembleia Legislativa, cuja distribuição está prevista na Resolução de Mesa n.º 419/2001 e se dá através do sistema de cotas. A compra do material supra descrito justifica-se pela demanda conforme relatório anexo (doc. SEI 3577665). As pastas são retiradas individualmente, razão pela qual seu relatório indica uma média mensal de consumo em unidades.

A contratação e a licitação deste Termo fundamentam-se nas disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e normas expedidas no âmbito desta Assembleia Legislativa.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Objeto	Quantidade por entrega (mensal)	Quantidade total (12 meses)
1	Pasta timbrada (cód. 102.237) (SAM 045.089.0038) FORMATO: 457x322mm (formato aberto). CARACTERÍSTICAS: Confeccionada em cartão branco 350g/m², plastificado, com dobra central e bolsa interna (aproximadamente 220x105mm). IMPRESSO: Brasão do Estado do Rio Grande do Sul e inscrição “ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL” na cor preta (1x0).	400 unidades	4800 unidades

4. VALORES DE REFERÊNCIA - ESTIMATIVA DE CUSTO

Empresas que forneceram orçamentos válidos, bem como valores apurados a partir de contratos por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (doc. SEI 3585111), conforme o disposto no artigo 22, parágrafo primeiro, incisos II e IV da Lei 14.133 de 2021, passam a integrar o presente Termo:

F1. GJM Comércio de Produtos Hospitalares Ltda;

F2. F. D. Oliveira Becker;

F3. Calgan Editora Gráfica Ltda;

F4. Adriana Rodrigues Araújo Machado Ltda;

F5. Jocean Indústria Gráfica;

F6. Gráfica São Jorge;

F7. Andressa de Oliveira Vieira;

F8. Município de Não- Me-Toque (PNCP);

F9. Município de Alto Feliz (PNCP);

F10. Município de Portão (PNCP).

ORÇAMENTOS COLETADOS – MENOR VALOR –VALOR MÉDIO

Fornecedores com orçamentos válidos	Valor Unitário	Valor Total
F1	R\$ 5,00	R\$ 24.000,00
F2	R\$ 2,07	R\$ 9.936,00
F3	R\$ 3,20	R\$ 15.360,00
F4	R\$ 4,21	R\$ 20.208,00
F5	R\$ 4,80	R\$ 23.040,00
F6	R\$ 2,80	R\$ 13.440,00
F7	R\$ 3,42	R\$ 16.416,00
F8	R\$ 1,24	R\$ 5.952,00
F9	R\$ 1,88	R\$ 9.024,00
F10	R\$ 1,95	R\$ 9.360,00
Valor Médio	R\$ 4,46	R\$ 21.392,00

5. AMOSTRA DO OBJETO

A licitante vencedora, após a homologação do resultado da licitação e previamente ao primeiro fornecimento mensal, deverá fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do pedido do gestor, amostra do objeto ofertado. A contratada somente poderá efetuar a entrega dos materiais após a aprovação da prova.

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (DOZE) meses, a contar da assinatura, condicionada à publicação de sua súmula no DOAL.

7. ENTREGA - PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer mensalmente, com 400 (quatrocentas) unidades, na Divisão de Almoxarifado da Assembleia Legislativa, em até 15 dias, a contar da data de recebimento da solicitação de entrega com a cópia da nota de empenho, via e-mail.

A Divisão de Almoxarifado dará o aceite definitivo após a conferência do material com o especificado no edital, reservando-se um prazo de 3 (três) dias úteis para tal, a contar do recebimento provisório, concretizado pela assinatura do conhecimento de transporte.

7.1 – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Divisão de Almoxarifado:

Rua Duque de Caxias, nº: 920 – 1º andar – Prédio Anexo – Porto Alegre/RS.

Horário de Entrega: das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 18h30min.

8. ACEITE

O material entregue não poderá conter defeitos técnicos e/ou de fabricação, sob pena de não ser aceito ou devolvido, se constatada a irregularidade após a entrega.

9. OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. executar os serviços gráficos especificados no item 3, em atendimento às ordens de serviço encaminhadas pelo GESTOR;
2. efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, como pedido pelo GESTOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da requisição, na Divisão de Almoxarifado, do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, localizado na Rua Duque de Caxias número 920, 1.º andar, Centro, Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira, das 8h30m à 11h30m, e das 13h30m à 18h30m;
3. indicar 1 (um) profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições e intermediar suas comunicações com o GESTOR, e responder pelos serviços a respeito da qualidade, prazos e alterações, informando nome, endereço de *e-mail* e telefones de contato;
4. manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas na licitação;

5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
6. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do pedido pela CONTRATANTE;
7. informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do presente Contrato;
8. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente.

9.2 DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. solicitar o fornecimento do material objeto do Contrato, por meio de requisição assinada pelo GESTOR, encaminhada via *e-mail*;
2. lançar o aceite definitivo depois da conferência do material fornecido com o especificado no item 3, reservando-se um prazo de 3 (três) dias úteis para tal, a contar do recebimento provisório, concretizado pela assinatura do conhecimento de transporte;
3. fazer o pagamento pelo material, na forma e prazo fixados;
4. disponibilizar à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do Contrato;
5. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

10. PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e segs. da Lei federal Nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para a entrega do material: 0,3% (zero vírgula dois por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da autorização de aquisição, em caso de inobservância do prazo assinalado, além do referido na alínea *a*, até o limite de 20 (vinte dias);
- c) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da autorização de aquisição, em caso de inobservância do prazo assinalado, além do referido na alínea *b*, até o limite de 30 (trinta dias);
- d) nos casos de inadimplemento parcial ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco

por cento) do valor total do objeto demandado;

e) no caso de inadimplemento total: 15% (dez por cento) do valor total contratado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do objeto demandado, para cada evento.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos de Almeida Martins Costa**, **Analista Legislativo - Consultor(a)**, em 18/03/2024, às 10:09, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Heron Dantas**, **Técnico Legislativo**, em 18/03/2024, às 10:13, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3585903** e o código CRC **75699066**.